



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.477/89 DE 11 DE SETEMBRO DE 1989

“DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO), CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido até 11 DE OUTUBRO/89 o prazo para pagamento de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO), nas condições abaixo especificadas:

- a) DESCONTO DE 30% (trinta por cento), para pagamento em duas (02) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- b) DESCONTO, além do previsto no item “a”, de 20% (vinte por cento), para pagamento de uma só vez.

Artigo 2º - As concessões constantes no Artigo anterior englobam juros, correção monetária e multas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE SETEMBRO DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Procurador Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.